

TERMO DE REFERÊNCIA

Demandante: **Fundo Municipal de Saúde de Sandolândia/TO.**

Responsável: **Pollyana Teixeira Brito Cunha**

Telefone: **(63) 3394-1418**

1 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA/TO.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

2.2. O objeto da contratação está previsto no Quadro de Detalhamento de Despesa 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência;

2.3. A licitação será regida pelas cláusulas e condições deste termo de referência e edital e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo de materiais odontológicos indispensáveis à execução das ações e serviços de saúde bucal desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Sandolândia/TO.

Os materiais serão utilizados pela Equipe de Saúde Bucal da Unidade Básica de Saúde (UBS), assegurando a realização de atendimentos clínicos, procedimentos preventivos, restauradores e de urgência, contribuindo para a manutenção da qualidade da assistência odontológica prestada à população.

Além dos atendimentos realizados na UBS, os materiais são essenciais para a execução de ações extramuros, especialmente as campanhas de promoção, prevenção e educação em saúde bucal desenvolvidas nas escolas da rede municipal de ensino, em conformidade com as diretrizes da Atenção Primária à Saúde e do Programa Saúde na Escola (PSE).

A contratação também se faz necessária para atender a população residente na zona rural e parte da comunidade indígena assistida pelo município, garantindo o acesso aos serviços odontológicos de forma equitativa e contínua, em observância aos princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, a aquisição dos materiais odontológicos por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, por possibilitar o fornecimento de forma parcelada,

conforme a demanda da Administração, assegurando eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desabastecimento e garantindo a continuidade dos serviços de saúde bucal durante a vigência da contratação.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS DO OBJETO

4.1. A aquisição dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100	60	PACOTES
2	AGUA PARA AUTOCLAVE 5L	50	UND
3	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	10.000	UND
4	AGULHA DESCARTAVEL 0,55MMX20MM CX COM 100 UNIDADES	25	CAIXAS
5	AGULHA DESCARTAVEL 13X0,45MM CX COM 100 UNIDADES	30	CAIXAS
6	AGULHA DESCARTAVEL 25X0,7MM CX COM 100 UNIDADES	30	CAIXAS
7	AGULHA DESCARTAVEL 25X0,8MM CX COM 100 UNIDADES	30	CAIXAS
8	AGULHA DESCARTAVEL 30X0,7MM CAIXA COM 100 UNIDADES	10	CAIXAS
9	AGULHA DESCARTAVEL 40X1,2MM CX COM 100 UNIDADES	30	CAIXAS
10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500MG	50	ROLOS
11	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CMX1,8MT PCT COM 12 UNIDADES	20	PACOTES
12	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE RETO	50	UND
13	ALMOTOLIA 500ML MARROM RETO	50	UND
14	ALMOTOLIA 500ML TRANSP RETO	50	UND
15	APARELHO DE GLICEMIA DIGITAL COMPLETO	50	UND
16	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL AUTOMATICO	50	UND
17	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL C/ESTETO ADULTO	50	UND
18	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL C/ESTETO INFANTIL	30	UND
19	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL C/ESTETO OBESO	30	UND
20	ATADURA CREPE 10CMX1,80MT 13FIOS C/12	400	PACOTES
21	ATADURA CREPE 12CMX1,2MT 13 FIO C/12	400	PACOTES
22	ATADURA CREPE 15CMX1,8MT 13 FIO C/12	400	PACOTES
23	ATADURA CREPE 20CMX1,8MT 13 FIO C/12	400	PACOTES
24	ATADURA GESSADA 15CMX3MT	50	UND
25	ATADURA GESSADA 20CMX4MT	50	UND
26	AUTO LANCETA 28G CX COM 100 UNIDADES	5.000	UND
27	AVENTAL DESCARTAVEL AZUL MARINHO S/MANGA	1.000	UND
28	AVENTAL DESCARTAVEL BRANCO C/MANGA	3.000	UND
29	BACIA DE INOX 8L 32CM	6	UND
30	BANDEJA INOX 32X22X4	10	UND
31	BOBINA PAPEL CIRURGICO GRAU CIRURGICO 30C MX100MT ROLO	50	ROLOS

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2025 - 2028

32	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 10CMX100MT	50	UND
33	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMX100MT ROL O	50	UND
34	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100MT ROL O	50	UND
35	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 40CMX100MT ROL O	50	UND
36	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML	400	UND
37	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	150	UND
38	BOLSA DE TRANSPORTE DESFIBRILADOR DEA	1	UND
39	BOLSA PARA COLOSTOMIA	100	UND
40	CABO PARA LAMINA DE BISTURI N*3	6	UND
41	CABO PARA LAMINA DE BISTURI N*4	6	UND
42	CAIXA DE MEDICAMENTOS PARA PRIMEIROS SOCORROS	2	UND
43	CAMPO OPERATORIO 45X50 PCT COM 50 UNIDADES	60	PACOTES
44	CANULA NASOFARINGEA EM SILICONE REUTILIZAVEL AUTOLAVAVEL	3	UNIDADES
45	CATETER INTRAVENOSO N*14	100	UND
46	CATETER INTRAVENOSO N*16	100	UND
47	CATETER INTRAVENOSO N*18	300	UND
48	CATETER INTRAVENOSO N*20	300	UND
49	CATETER INTRAVENOSO N*22	3.000	UND
50	CATETER INTRAVENOSO N*24	3.000	UND
51	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO COMPLETO	1.000	UND
52	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL COMPLETO	500	UND
53	CATGUT CROMADO 0 C/AG 4,0 1/2 MR-75 CM CAIXA C/24	2	CAIXAS
54	CATGUT CROMADO 0 C/AG 5,0CM 1/2MR 90CM CAIXA C/24	2	CAIXAS
55	CATGUT CROMADO 1 C/AG 3,0 CM 3/8 MR 75CM CAIXA C/24	2	CAIXAS
56	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG 3,0 CM 1/2 MR 75 CM CAIXA C/24	2	CAIXAS
57	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG 3,0 CM 1/2 MR 75CM CAIXA C/24	2	CAIXAS
58	CATGUT CROMADO 5-0 C/AG 1,5 CM 1/2 MR 75CM CAIXA C/24	2	CAIXAS
59	CLAMP UMBILICAL CIRURG.DESC. ESTERIL	20	UND
60	COLAR CERVICAL AJUSTAVEL INFANTIL	5	UND
61	COLAR CERVICAL DE ACRILICO P ADULTO	20	UND
62	COLAR CERVICAL DE ACRILICO TAM G ADULTO	30	UND
63	COLAR CERVICAL DE ACRILICO TAM M ADULTO	30	UND
64	COLAR CERVICAL DE ACRILICO TAM PP ADULTO	20	UND
65	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO 100ML	100	UND
66	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO 100ML	100	UND
67	COLETOR DE URINA UNIVERSAL TRANSPARENTE COM TAMPÃO 80ML	100	UND
68	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	200	UND
69	COLETOR PERFURO CORTANTE 20L	200	UND
70	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIO	100.000	UNIDADES
71	COPO UMIDIFICADOR DE OXIGENIO +TUBO CONECTOR	20	UND

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2025 - 2028

72	CUBA PARA ASSEPSIA 150ML	6	UND
73	CUBA RIM INOX 12X26	10	UND
74	CURATIVO ADESIVO EM ROLO INFANTIL POS COLE TA	10	ROLOS
75	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO DEA	3	UNIDADE S
76	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA CO M EXTENSAO	50	UND
77	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO	5.000	UND
78	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO	1.000	UND
79	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	1.000	UND
80	ESCALPE N*19	200	UND
81	ESCALPE N*21	300	UND
82	ESCALPE N*23	1.000	UND
83	ESCALPE N*25	1.000	UND
84	ESCOVA CERVICAL C/100 N/ESTERIL	500	UND
85	ESCOVA DE ASSEPSIA C/PVPI 10ML	500	UND
86	ESPARADRAPO 10CMX4,5	2.000	UND
87	ESPARADRAPO 5CMX4,5	1.000	UND
88	ESPATULA DE AYRES	200	UND
89	ESPECULO NASAL HARTMANN N*1 ADULTO	10	UND
90	ESPECULO NASAL HARTMANN N*1 INFANTIL	10	UND
91	ESPECULO NASAL HARTMANN N*2 ADULTO	10	UND
92	ESPECULO NASAL HARTMANN N*2 INFANTIL	10	UND
93	EXTENSOR MULTIVIAS COMPLETO	200	UND
94	FIO DE NYLON 0 C/AG 4,0CM 3/8 CTI-45CM CAIXA C/24	10	CAIXAS
95	FIO DE NYLON 1 C/AG 3,0CM 3/8 CTI-45CM CAIXA C/24	10	CAIXAS
96	FIO DE NYLON 2-0 C/AG 3,0CM 3/8 CTI -45 CAIXA C/24	10	CAIXAS
97	FIO DE NYLON 2-0 C/AG 4,0CM 3/8 CTI 45 CM CAIXA C/24	10	CAIXAS
98	FIO DE NYLON 3-0 C/AG 2,0CM 3-8 CAIXA C/24	10	CAIXAS
99	FIO DE NYLON 3-0 C/AG 3,0 CM3/8CTI-45 CM CAIXA C/24	10	CAIXAS
100	FIO DE NYLON 4-0 C/AG 2,5CM 3/8CTI 45 CM CAICA C/24	10	CAIXAS
101	FIO DE NYLON 5-0 C/AG 2,5 3/CTI 45CM CAIXA C/24	10	CAIXAS
102	FIO DE NYLON 6-0 C/AG 2,0CM 3/8CTI 45CM CAIXA C/24	10	CAIXAS
103	FITA DE GLICEMIA	5.000	UND
104	FITA MICROPOROSA 10CMX4,5	400	UND
105	FITA MICROPOROSA 5CMX4,5	400	UND
106	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MT	100	UND
107	FIXADOR CELULAR CITOPATOLOGICO SPRAY 100 ML	100	UND
108	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO EG PCT C/8	200	PACOTES
109	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM G PCT C/8	200	PACOTES
110	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM M PCT C/8	200	PACOTES
111	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM P PCT C/8	100	PACOTES

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2025 - 2028

112	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL EG PCT C/9	300	PACOTES
113	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G PCT C/9	200	PACOTES
114	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM M PCT C/9	100	PACOTES
115	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM P PCT C/9	100	PACOTES
116	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	20	UND
117	GARROTE COM TRAVA	100	UND
118	KIT CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) EM SILICONE AUTOLAVAVEL	3	UNIDADE S
119	KIT MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL DE SILICONE AUTOLAVAVEL - TODOS OS TAMANHO	3	UNIDADE S
120	KIT PAPANICOLAU TAM G COMPLETO	300	UND
121	KIT PAPANICOLAU TAM M COMPLETO	400	UND
122	KIT PAPANICOLAU TAM P COMPLETO	300	UND
123	KIT PINÇA CIRURGICA GERAL	1	UNIDADE
124	LAMINA DE BISTURI N*12 CAIXA C/100	10	CAIXAS
125	LAMINA DE BISTURI N*15 CAIXA C/100	10	CAIXAS
126	LAMINA DE BISTURI N*23 CAIXA C/100	10	CAIXAS
127	LAMINA DE BISTURI N*24 CAIXA C/100	10	CAIXAS
128	LAMINA PARA BISTURI N*10 CAIXA C/100	10	CAIXAS
129	LAMINA PARA BISTURI N*11 CAIXA C/100	10	CAIXAS
130	LANCETA QUIKHEEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 2,5X1,0MM CAIXA C/50	2	UND
131	LENÇOL DESCARTAVEL C/ELASTICO PCT COM 10 UNIDADES	2.000	UND
132	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. GRANDE CX/100	400	CAIXAS
133	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. MEDIO CX/100	500	CAIXAS
134	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PEQUENO CX/100	400	CAIXAS
135	LUVA DE VINIL NAO ESTERIL TAM M CAIXA C/100 SEM PO	30	CAIXAS
136	LUVA ESTERIL 6,5	100	PARES
137	LUVA ESTERIL TAM 7,0 PAR	100	PARES
138	LUVA ESTERIL TAM 7,5	100	PARES
139	LUVA ESTERIL TAM 8,0	100	PARES
140	LUVA ESTERIL TAM 8,5	100	PARES
141	MANGUEIRA DE EXTENSÃO DE OXIGENIO TUBO FLEXIVEL 6 METROS	5	UND
142	MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO	200	UND
143	MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO INFANTIL	200	UND
144	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ELASTICO CAIXA C/50	700	CAIXAS
145	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL DE SILICONE PARA AUTOCLAVE N*1	2	UND
146	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL DE SILICONE PARA AUTOCLAVE N*2	2	UND
147	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL DE SILICONE PARA AUTOCLAVE N*2,5	2	UND
148	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL DE SILICONE PARA AUTOCLAVE N*3	2	UND
149	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL DE SILICONE PARA AUTOCLAVE N*4	2	UND

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2025 - 2028

150	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL DE SILICONE PARA AUTOCLAVE N*5	2	UND
151	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL DE SILICONE PARA AUTOCLAVE N*6	2	UND
152	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL DE SILICONE PARA AUTOCLAVE N*1,5	2	UND
153	MASCARA N95 S/VALVULA BRANCA	1.000	UND
154	OFTALMOSCOPIO COMPLETO	10	UND
155	OTOSCOPIO COMPLETO	4	UND
156	OXIMETRO ADULTO	50	UND
157	OXIMETRO INFANTIL	20	UND
158	OXIMETRO NEONATAL	10	UND
159	PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL 50X50 ROLO	50	UND
160	PAPEL TOALHA 100 CELULOSE	100	UND
161	PINÇA ADSON 12CM C/SERRILHAS	10	UND
162	PINÇA ADSON BROWN 12CM 9X9 DENTES	10	UND
163	PINÇA ADSON C/SERRILHAS 12CM	10	UND
164	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12CM	10	UND
165	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	10	UND
166	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM	10	UND
167	PINÇA ANATOMICA PONTA FINA 16CM	10	UND
168	PINÇA CHERON 25 CM	1	UNIDADE
169	PINÇA DE DISSECÇÃO 15 CM	1	UNIDADE
170	PINÇA DE DISSECÇÃO 15 CM COM DENTE	1	UNIDADE
171	PINÇA HARTMANN 09CM C/SERRILHA PARA CORPO ESTRANHO	10	UND
172	PINÇA HARTMANN 20CM C/SERRILHA PARA CORPO ESTRANHO	10	UND
173	PINÇA KELLY CURVA 14CM	10	UND
174	PINÇA KELLY RETA 14 CM	10	UND
175	PINÇA MOSQUITO RETA	10	UND
176	PORTA AGULHA 14 CM	10	UND
177	PORTA AGULHA 18 CM	10	UND
178	PORTA ALGODAO LIMPO COM MOLA	5	UND
179	PORTAS LAMINA PARA CITOLOGIA PARA 3 LAMINA S	500	UND
180	PROPE DESCARTAVEL DE TNT	300	UND
181	REANIMADOR MANUAL ADULTO COM RESERVATÓRIO	4	UND
182	REANIMADOR MANUAL INFANTIL COM RESERVATÓRIO COMPLETO	4	UND
183	SERINGA DESC.3ML C/AGULHA 25X7 CX C/100	40	CAIXAS
184	SERINGA DESC.5ML C/AGULHA 25X7 CX C/100	40	CAIXAS
185	SERINGA DESC10ML C/AG25X7 CX C100	40	CAIXAS
186	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AGULHA 25X7 CAIXA C/100	40	CAIXAS
187	SERINGA DESCARTAVEL 60ML	20	UND
188	SERINGA INSULINA 1ML C.AG 13X4,5 CX100	40	CAIXAS
189	SONAR DE BATIMENTO FETAL	5	UND
190	SONDA FOLEY N*22 2 VIAS	50	UND

191	SONDA FOLEY N*24 2 VIAS	50	UND
192	SONDA FOLLEY 2 VIAS N12	100	UND
193	SONDA FOLLEY 2 VIAS N14	100	UND
194	SONDA FOLLEY 2 VIAS N16	100	UND
195	SONDA FOLLEY 2 VIAS N18	100	UND
196	SONDA FOLLEY 2 VIAS N20	50	UND
197	SONDA URETRAL N*10	500	UND
198	SONDA URETRAL N*12	2.000	UND
199	SONDA URETRAL N*14	500	UND
200	SONDA URETRAL N*16	500	UND
201	SONDA URETRAL N*18	500	UND
202	SONDA URETRAL N*20	500	UND
203	SONDA URETRAL N*4	500	UND
204	SONDA URETRAL N*6	500	UND
205	SONDA URETRAL N*8	500	UND
206	TALA ORTOPEDICA G	20	UND
207	TALA ORTOPEDICA TAM GG	20	UND
208	TALA ORTOPEDICA TAM M	20	UND
209	TALA ORTOPEDICA TAM P	20	UND
210	TAMBOR INOX PORTA GAZES/ALGODAO S/MOLA G RANDE	8	UND
211	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	80	UND
212	TESOURA CIRURGICA 15CM CURVA R/R	10	UND
213	TESOURA CIRURGICA 15CM RETA R/R	10	UND
214	TESOURAS CIRURGICAS	10	UND
215	TOUCA DESCARTAVEL C/ELASTICO PTC C/100	100	PACOTES
216	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO FLUXOMETRO COMPLETO	10	UND

5 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO/DA GARANTIA E/ OU VALIDADE

5.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando marca, tipo, dimensões, composição, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação;

5.2. As propostas de preços serão analisadas pela pregoeira e pelo setor solicitante dos materiais e/ou produtos, que poderão diligenciar junto às proponentes visando ao esclarecimento das especificações dos produtos oferecidos.

6 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de materiais/produtos é de **05 (cinco) dias**, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, na Seção de Almoxarifado de cada Órgão participante deste processo Administrativo, no qual os endereços

serão disponibilizados em cada solicitação de compras, enviadas por cada órgão solicitante, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

6.2. Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01 (um) dia**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias** corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

7 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

7.1. Os valores estimados para a aquisição dos medicamentos, foram realizadas pelo setor de compras do Município de Sandolândia/TO, por meio de pesquisa mercadológica, estimando-se o valor total de **R\$: 631.566,69 (seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos)** ressaltando que os quantitativos foram estimados com base nas despesas dos últimos exercícios.

8 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

8.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/2021;

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

8.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução da aquisição dos materiais e/ou produtos fornecidos;

8.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à contratada será realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão das Notas Fiscais, conforme os produtos/materiais adquiridos. A contratada deverá emitir as notas fiscais de acordo com a quantidade de material fornecidos;

9.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes;

9.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação;

9.4. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica, correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência;

9.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, o nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.6. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.7. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

10.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano

plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

10.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

10.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

10.5.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5.3. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

10.5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

10.5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços (ARP), nas condições previstas no Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP;

11.2. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes;

11.3. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta de contrato anexa ao edital dentro do prazo convocatório estabelecido no edital.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

12.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

12.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os seguintes requisitos:

12.4.1. Dos limites para as adesões:

12.4.1.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

12.4.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12.4.1.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 9.4.1.1.

12.5. Vedação a acréscimo de quantitativos:

12.5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações das partes:

13.1. DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) DA ARP:

13.1.1. A licitante vencedora deverá credenciar junto ao Fundo Municipal de Saúde de Sandolândia/TO, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

13.1.2. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal;

13.1.3. O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa contratada, com aval da contratante;

13.1.4. Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, de missão de empregados ou por qualquer outra razão;

13.1.5. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

13.1.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;

13.1.7. Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.1.8. Comunicar ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;

13.1.9. Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, observadas as condições nela estabelecidas;

13.1.10. Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;

13.1.11. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;

13.1.12. Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou a ARP bem como as obrigações assumidas nela.

13.1.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE.

13.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:

- 13.2.1.** Comunicar à detentora, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança;
- 13.2.2.** Relacionar-se com a fornecedora exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto);
- 13.2.3.** Comunicar a Detentora qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;
- 13.2.4.** Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto contratado, as sanções administrativas previstas no Termo de Referência e no Edital, fundamentadas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor;
- 13.2.5.** Efetuar os pagamentos na forma estabelecida, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento;
- 13.2.6.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 13.2.7.** Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- 13.2.8.** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.2.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- 13.2.10.** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 13.2.11.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- 13.2.12.** Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- 13.2.13.** O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, poderá:
 - a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e,
 - b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 13.3.1.** Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 13.3.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 13.3.3.** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- 13.3.4.** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela

Fornecedora, referentes às suas aquisições;

13.3.5. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;

13.3.6. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;

13.3.7. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

13.3.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

13.4. DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S):

13.4.1. Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

13.4.2. Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cinquenta por cento dos quantitativos totais registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

13.4.3. Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;

13.4.4. Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

13.4.5. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.4.6. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

13.4.7. Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.8. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

13.4.9. Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

13.4.10. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

14.2. ADVERTÊNCIA

14.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa

à inexecução do contrato, nos termos do Art. 156, §1º, e Art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. MULTA

14.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

14.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 11.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

14.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

14.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

14.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

14.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

14.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do Art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

14.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

14.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do Art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5.2. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

14.5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

14.5.4. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

14.5.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2025 - 2028



obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15 – DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

15.1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo à avaliação de custos e demandas, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e execução e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, sucinta e objetiva.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Sandolândia/TO, 17 de junho de 2026.

POLLYANA TEIXEIRA BRITO DA CUNHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Sandolândia/TO